



SUMÁRIO

• 01 - CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO À CARLOS ANCINI FAÉ, INSCRITO NO CPF 418.255.867-72, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0143/2021	2
• 01 - REIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 33.190.848/0001-80, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0135/2021	3
• 02 - REIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 33.190.848/0001-80, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0136/2021;	4
• 03 - REIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 33.190.848/0001-80, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0137/2021	5
• 04 - KEMIGÁS COMÉRCIO DE GÁS BAHIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 63.246.490/0001-20, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0138/2021	6
• 05 - 3R IMOBILIÁRIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 12.037.120/0001-42, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0139/2021	7
• 06 - MECÂNICA UNIWESKLEY LTDA, INSCRITO NO CNPJ 02.837.124/0001-51, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0141/2021	8
• 07 - ARAÚJO RECICLAGEM DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 41.574.011/0001-62, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0142/2021	9
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214-2021 - NV MAGAZINE LTDA - 1º PUBLICAÇÃO	10



01 - CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO À CARLOS ANCINI FAÉ, INSCRITO NO CPF 418.255.867-72, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0143/2021

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D.O.M.:	Empresa/Nome:	CNPJ/CPF:
0143/2021	19/07/2021	CARLOS ANCINI FAÉ	418.255.867-72

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Em atendimento à solicitação de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, por parte de **CARLOS ANCINI FAÉ**, inscrita no CPF **418.255.867-72**, através do Processo de nº **005393/2021**, certificamos que a atividade de pecuária extensiva em **348,48 hectares**, e silvicultura em **16,80 hectares** referente a imóvel rural: **Fazenda São Carlos**, matrícula **6033**, área documental **484,9843 hectares**, situada no Córrego Cachoeira do Mato, Distrito de Cachoeira do Mato, no município de Teixeira de Freitas – BA na coordenada geográfica **17°20'59.97"S, 39°59'4.49"O**, conforme informado nos estudos e documentação apresentada nesta Secretaria de Meio Ambiente, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, tendo esta certidão validade, desde que as características apresentadas e áreas solicitadas para as respectivas atividades sejam aceitas pelo órgão competente requisitante da mesma.

Teixeira de Freitas – BA, 19 de julho de 2021


Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3752 - Ano 15 - 19 de Julho de 2021

01 - REIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 33.190.848/0001-80, SOB PORTARIA SEMMA N° 0135/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA n°: 0135/2021	Publicação no D. O. M.: 15/07/2021	Validade: 15/07/2023	Empresa/Nome: REIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI
C.N.P.J./C.P.F.: 33.190.848/0001-80		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5043, Vila Vargas, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas, - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 05086/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social REIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.190.848/0001-80, com o nome fantasia OPÇÃO MOTO PEÇAS, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5043, Vila Vargas, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E: Serviços; Grupo E5: Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final); E5.5: Reciclagem de materiais metálicos, triagem de materiais recicláveis (que inclua pelo menos uma etapa do processo de industrialização). Atividade Licenciada: Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Capacidade de 1,0 t/dia - uma tonelada por dia), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AV/CB; II. Executar todas as ações previstas no PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizando sua renovação quando do seu vencimento; III. Realizar constantemente controle da fauna sinantrópica, apresentando nota fiscal dos tratamentos realizados; IV. Praticar junto aos coletores de materiais metálicos políticas de preços justos, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico dos mesmos; V. Comprovar a destinação final das sucatas metálicas inservíveis; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do Mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 15 de julho 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmtf.ba.gov.br			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3752 - Ano 15 - 19 de Julho de 2021

02 - REIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 33.190.848/0001-80, SOB PORTARIA SEMMA N° 0136/2021;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA n°: 0136/2021	Publicação no D. O. M.: 15/07/2021	Validade: 15/07/2023	Empresa/Nome: REIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI
C.N.P.J./C.P.F.: 33.190.848/0001-80		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5043, Vila Vargas, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 05083/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social REIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.190.848/0001-80, com o nome fantasia OPÇÃO MOTO PEÇAS, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5043, Vila Vargas, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013, como atividade do Grupo 2: Indústrias de Transformação; Atividade 2.14: Produtos metálicos diversos, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Executar todas as ações previstas no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizando sua renovação quando do seu vencimento; III. Realizar constantemente controle da fauna sinantrópica, apresentando nota fiscal dos tratamentos realizados; IV. Praticar junto aos coletores de materiais metálicos políticas de preços justos, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico dos mesmos; V. Comprovar a destinação final das sucatas metálicas inservíveis; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do Mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 15 de julho 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3752 - Ano 15 - 19 de Julho de 2021

03 - REIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 33.190.848/0001-80, SOB PORTARIA SEMMA N° 0137/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA n°: 0137/2021	Publicação no D. O. M.: 15/07/2021	Validade: 15/07/2023	Empresa/Nome: REIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI
C.N.P.J./C.P.F.: 33.190.848/0001-80		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5043, Vila Vargas, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 05085/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social REIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.190.848/0001-80, com o nome fantasia OPÇÃO MOTO PEÇAS, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5043, Vila Vargas, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013, do Município de Teixeira de Freitas/BA e C.I 210/2017 - PGM, como atividade do Grupo 9: OUTRAS ATIVIDADES POLUIDORAS OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS NÃO CLASSIFICADAS (Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Executar todas as ações previstas no PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizando sua renovação quando do seu vencimento; III. Realizar constantemente controle da fauna sinantrópica, apresentando nota fiscal dos tratamentos realizados; IV. Praticar junto aos coletores de materiais metálicos políticas de preços justos, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico dos mesmos; V. Comprovar a destinação final das sucatas metálicas inservíveis; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhêrão em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do Mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 15 de julho 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalido, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3752 - Ano 15 - 19 de Julho de 2021

04 - KEMIGÁS COMÉRCIO DE GÁS BAHIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 63.246.490/0001-20, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0138/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0138/2021	Publicação no D. O. M.: 15/07/2021	Validade: 15/07/2023	Empresa/Nome: KEMIGÁS COMÉRCIO DE GÁS BAHIA LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 63.246.490/0001-20		Endereço: Avenida Panhossi, nº 50, Jardim Liberdade, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 05301/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social KEMIGÁS COMÉRCIO DE GÁS BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.246.490/0001-20, com sede à Avenida Panhossi, nº 50, Jardim Liberdade, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Cumprir as ações previstas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 15 de julho de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
<small>Rua José Adalberto nº 119, Jardim Carajó - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA. licenciamentomf@hotmail.com</small>			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3752 - Ano 15 - 19 de Julho de 2021

05 - 3R IMOBILIÁRIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 12.037.120/0001-42, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0139/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0139/2021	Publicação no D. O. M.: 16/07/2021	Validade: 16/07/2023	Empresa/Nome: 3R IMOBILIÁRIA LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 12.037.120/0001-42		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4138, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 05261/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO - LI, à razão social 3R IMOBILIÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.037.120/0001-42, situado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 4138, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, para a Implantação do Residencial José de Alencar, através do parcelamento do solo (loteamento) e consequente execução de obras de urbanização, a ser localizado à Rua João Trinta, s/n, Tancredo Neves, Teixeira de Freitas, Bahia, com área total de 126.356,00 m² (Cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), sendo a atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, na Divisão G: Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer; Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos; Atividade: G2.2 - Parcelamento do solo (loteamentos, desmembramentos), conjuntos habitacionais. Fica o empreendedor obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Para obtenção do alvará de construção junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o empreendimento deverá apresentar projeto de execução da obra, o qual deverá respeitar o zoneamento conforme legislação municipal vigente; II. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Projeto de Arborização empreendimento; III. Cumprir todas as diretrizes apresentadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, apresentando em até 90 (noventa) dias contrato com a empresa que fará o recolhimento dos resíduos da construção civil; IV. Antes da operação solicitar Licença Ambiental de Operação à SEMMA, sendo incluídos no planejamento a implantação de coleta seletiva; V. Promover Educação Ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito a conservação da flora e da fauna, com ênfase nas áreas de preservação permanente, não excluindo os temas de prevenção de acidentes e uso de EPI no ambiente de trabalho; VI. Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais, quando de sua construção, constituídos de drenos superficiais que transportem essa água para a drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas – BA, 16 de julho de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3752 - Ano 15 - 19 de Julho de 2021

06 - MECÂNICA UNIWESKLEY LTDA, INSCRITO NO CNPJ 02.837.124/0001-51, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0141/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0141/2021	Publicação no D. O. M.: 19/07/2021	Validade: 19/07/2023	Empresa/Nome: MECÂNICA UNIWESKLEY LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 02.837.124/0001-51		Endereço: Rua Ministro Alfredo Buzaide, nº 440, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 06410/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social MECÂNICA UNIWESKLEY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.837.124/0001-51, com o nome fantasia INOVAR AUTOMOTIVO, com sede à Rua Ministro Alfredo Buzaide, nº 440, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013, do Município de Teixeira de Freitas/BA e C.I 210/2017 - PGM, como atividade do Grupo 9: OUTRAS ATIVIDADES POLUIDORAS OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS NÃO CLASSIFICADAS (Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 90 (noventa) dias PPPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), executando todas as ações previstas e realizando sua renovação quando do seu vencimento; III. Apresentar em até 60 (sessenta) dias comprovação da empresa receptora dos resíduos de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC); IV. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherá em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 19 de julho 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3752 - Ano 15 - 19 de Julho de 2021

07 - ARAÚJO RECICLAGEM DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 41.574.011/0001-62, SOB PORTARIA SEMMA N° 0142/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA n°: 0142/2021	Publicação no D. O. M.: 20/07/2021	Validade: 20/07/2023	Empresa/Nome: ARAÚJO RECICLAGEM DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 41.574.011/0001-62		Endereço: Avenida Izael Freitas Correia, nº 810, Polo Industrial Municipal, Caminho do Mar, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 05304/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social ARAÚJO RECICLAGEM DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.574.011/0001-62, com o nome fantasia ARAÚJO SUCATAS, com sede à Avenida Izael Freitas Correia, nº 810, Polo Industrial Municipal, Caminho do Mar, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E: Serviços; Grupo E5: Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final); E5.5: Reciclagem de materiais metálicos, triagem de materiais recicláveis (que inclua pelo menos uma etapa do processo de industrialização). Atividade Licenciada: Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Capacidade de 1,0 t/dia - uma tonelada por dia), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Realizar em até 180 (cento e oitenta) dias impermeabilização de toda a área, bem como sua cobertura; II. Realizar constantemente controle da fauna sinantrópica, apresentando nota fiscal dos tratamentos realizados; III. Praticar junto aos coletores de materiais metálicos políticas de preços justos, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico dos mesmos; IV. Comprovar a destinação final das sucatas metálicas; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do Mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 20 de julho de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br			



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214-2021 - NV MAGAZINE LTDA - 1º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021

Ao(s) vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **NV MAGAZINE LTDA ME**, estabelecida à Rua Maua, 10, Centro, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.221.759/0001-62, Inscrição Estadual nº 130.706.166, neste ato representada pelo(a) sr(a). OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 949.529.735-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 071/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 13 de julho de 2021 pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Teixeira de Freitas-BA, ELENITA GARCIA ROSA MADRADOS, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de equipamentos permanentes para ser usado na farinheira que pertence ao Município e fica localizada na Praça da Farinheira no Distrito de Cachoeira do Mato, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SER USADO NA FARINHEIRA QUE PERTENCE AO MUNICÍPIO E FICA LOCALIZADA NA PRAÇA DA FARINHEIRA NO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 071/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 071/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 071/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 071/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **NV MAGAZINE LTDA ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 15 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
ELENITA GARCIA ROSA MEDRADOS

NV MAGAZINE LTDA ME
VAGNER PEREIRA FERNANDES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 214-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00028069	LAVADOR E DESCASCADOR DE MANDIOCA EM TELA DE INOX 600KG Polias em chapa de ferro, três correias B136, duas correias B126, eixo das laterais de 2.1/2, suporte laterais em perfil enrijecido de 6 polegadas com 2 travas; cano chuveiro de 1 polegada galvanizado furado de dez cm revertido de borracha, mancais com rolamento esféricos, 4 travessas de reforço no tambor de cantoneira 1/14, chapas laterais do tambor 1/4, revestimento do tambor em tela perfurada de inox furo de 0,20mm x 0,2mm, caixa receptora em tela perfurada de inox furo de 0,20mm x 2,65mm 150 x 30cm com 4 roldanas, dois trilhos de 400cm para deslocamento da caixa receptora, motor de 3 cv 4 pólos, produção 600 a 1800/h, medidas do cilindro, 1,00 x 1,50 x 2,00cm.	UN	EMINOX	1	16.700,00	16.700,00
00002	00028070	RALADOR AUTOMÁTICO DE MANDIOCA EM INOX Boneco de material plástico apropriado para alimentação, boneco medindo 16 x 39 com serrinhas duplas intercalada de 2 em 2cm com reforço laterais, eixo 1.1/4 do boneco de ferro trefilado 1045, boneco balanceado, mancais de alta rotação, polias de transmissão de ferro fundido 2cb, polia de redução em ferro fundido 300mm 1cb, redução de velocidade 158/1, equipado com portas laterais, deslocamento da parte superior para facilitar a higiene, revestimento de chapa inox AIS 304 18, medidas 075 x 1,30 x 1,00cm, produção 1400 a 2000/h, motor de 3 cv 2 pólos.	UN	EMINOX	1	14.400,00	14.400,00
00003	00028071	PRENSA MANUAL Chance em perfil laminado de 6 polegadas reforçado, parafuso de aço rosca quadrada de 2.1/2 polegadas x 1,20 cm, base superior de madeira de lei, base inferior de madeira de lei, 8 grades de madeiras, medidas 200 x 1,00 x 0,25 cm, produção 300 kg/h.	UN	EMINOX	1	8.300,00	8.300,00
00005	00028073	PENEIRA ELÉTRICA VIBRATÓRIA AUTOMÁTICA DE INOX Chance em perfil 20x20 chapa reforçada, Pés e laterais de chapa aço carbono nº 18, 2 peneiras, malha fina e malha média, pés de borracha amortecedores, mancais de rolamento esférico, polia ? 40MM 1b, correias B, reservatório de alimentação, saída de glorião e farinha independentes, toda protegida contra acidentes de trabalho, parte superior desloca para manutenção, medidas, 078 x 1.51 x 1.15cm, motor de 1 cv 4 pólos, produção 400 a 600 kg/h, máquina completa.	UN	EMINOX	1	11.300,00	11.300,00
00006	00028074	COCHO DE FIBRA Quatro rodízios giratórios, acabamento interno polido, cor branca, medidas internas 137 x 88 x 30cm, beirais reforçados	UN	EMINOX	2	2.500,00	5.000,00
00007	00028075	TACHO RETANGULAR EM AÇO INOX 1 X 1,5 MT	UN	EMINOX	2	7.600,00	15.200,00
00008	00028077	TANQUE PARA HIDRATAÇÃO DE FÉCULA DE MANDIOCA EM INOX 600L	UN	EMINOX	2	13.000,00	26.000,00
Valor Total							96.900,00